



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**LEI N.º 2400/2019**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Cordeiro, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

**Art. 2º** - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos e tendências e idéias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

**Parágrafo Único** – As escolas e entidades do ensino, fundamental, médio, técnico, localizadas em Cordeiro, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta Lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudos.

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o calendário de Eventos do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**Prefeito**

**Vereador Autor: Elielson Elias Mendes**